

COMISSÃO DE TRABALHO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.126, DE 2006

“Acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, para estabelecer, como requisito para o financiamento de programas de desenvolvimento econômico a cargo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a manutenção ou expansão dos empregos”.

Autora: Deputada PERPÉTUA ALMEIDA

Relator: Deputado EDINHO BEZ

I - RELATÓRIO

Com o presente projeto, a nobre Deputada Perpétua Almeida intenta condicionar a liberações de créditos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, pelo BNDES, à manutenção ou expansão dos empregos gerados diretamente pela empresa contratante, na forma do regulamento.

Em sua justificação, a autora lembra fato ocorrido, em maio de 2006, na Volkswagen do Brasil, que anunciou um plano de reestruturação no qual era prevista a demissão de mais de 5.700 empregados até 2008, no mesmo ano em que o BNDES “havia concedido àquela empresa um empréstimo de R\$ 471,1 milhões, destinados à expansão da produção dos carros da linha Fox , bem como à atualização dos modelos e melhorias no processo produtivo das fábricas de Anchieta, Taubaté e São Carlos”.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Louvamos a iniciativa da nobre Deputada Perpétua Almeida. O projeto defende medida das mais justas e oportunas.

Realmente, não se pode conceber a utilização de recursos do FAT, fundo destinado exclusivamente ao financiamento de programas de amparo ao trabalhador para financiar reestruturações empresariais que não passam de pura e simples automação de setores produtivos, ou seja, da substituição de trabalhadores por máquinas.

Não se discute aqui a legitimidade da adoção de tais medidas por parte das empresas. O projeto não defende nenhuma forma de combate às máquinas ou coisa parecida. O que não se pode permitir é que tais automações, tais desempregos em massa, sejam financiados justamente pelo dinheiro legalmente destinado ao amparo ao trabalhador e a políticas de criação de emprego.

Pelo exposto, sou pela aprovação do Projeto de Lei em comento.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2007.

Deputado EDINHO BEZ
Relator